



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

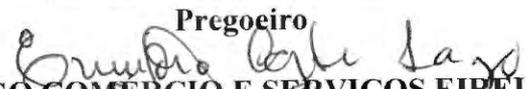
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2021 - CPL

OBJETO: Contratação eventual e futura de serviços gráficos.

Aos dois dias do mês de Março de 2021 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. Evandro Costa Lago, portador da cédula de identidade de nº 487779959 SSP-MA e **E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, representada pelo Sr. Richardson Lima Cruz, portador da cédula de identidade de nº 84743597-0 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Encerrada a fase de lances verbais no tocante ao item nº 01 fora declarada vencedora a empresa **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e uma vez analisada, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a fase de lances verbais no tocante ao item nº 06 fora declarada vencedora a empresa **E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS**. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS** e uma vez analisada, a mesma é declarada provisoriamente habilitada posto que apresentou a prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho com o prazo de validade expirado. Considerando o disposto no art. 43, § 1º, da LC nº 123/06 e instrumento convocatório, é deferido o prazo de cinco dias úteis para que a licitante, querendo, regularize a falha apontada. Analisados os documentos de habilitação de ambas as participantes e proferida decisão quanto aos mesmos, prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a fase de lances verbais são declaradas vencedoras as empresas **LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (Itens nº 01 à 07, 09, 10, 14 à 19, 21 à 43, 44, 45, 91 à 100, 112 à 120, 142 e 143), com o preço total proposto de R\$ 505.804,00 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e quatro reais) e **E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS** (Itens nº 06, 08, 11 à 20, 46 à 46 à 48, 50 à 69, 71 à 90, 101 à 111, 121 à 141, 144 à 163), com o preço total proposto de R\$ 499.596,20 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme mapa de lances e mapa final em anexo. Com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto as licitantes, oportunidade em que estas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a já reduzida margem de lucros auferida. As licitantes renunciam expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venicio Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com os licitantes.

Marcos Venicio Vieira Lima

Pregoeiro


LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI


E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS